

Caridade



CÂMARA MUNICIPAL
A CASA DO NOSSO PVO

O Presidente da Câmara Municipal de Caridade, nos termos do Art. 211, do Regimento Interno do Poder Legislativo, c/c o Art. 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos valores para concessão de diárias para o Poder Legislativo, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam atualizados os valores das diárias interdistrital, intermunicipal e interestadual, para viagens dos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Caridade, de acordo com a tabela exposta no quadro abaixo:

Cargo ou função	Nível	Diária Intermunicipal	Diária Interestadual
Presidente da Câmara	I	R\$ 450,00	R\$ 800,00
Vereadores	II	R\$ 400,00	R\$ 700,00
Assessor, Diretor, Servidor de Nível Superior	III	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Demais Servidores	IV	R\$ 200,00	R\$ 400,00

Parágrafo 1º - Fica estipulada uma diária interdistrital no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear as diárias aos Vereadores que se deslocarem de seus Distritos para o comparecimento as Sessões deste Poder Legislativo, para isso, o Vereador deverá comprovar documentalmente que reside no Distrito.

Parágrafo 2º - Não se incluirão no valor das diárias acimas estipuladas as despesas relativas de passagens áreas.

Parágrafo 3º - Ficam estipuladas até 10 (dez) diárias mensais ao Presidente do Poder Legislativo.

Parágrafo 4º - As diárias de que trata a presente **resolução**, referem-se a cada Sessão Ordinária ou Extraordinária pela Câmara Municipal de Caridade.

Caridade



CÂMARA MUNICIPAL
A CASA DO NOSSO PVO

Art. 2º - As despesas decorrentes desta **resolução**, terão caráter indenizatório, e serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento das despesas do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Caridade, aos 16 de janeiro de 2025.

Francisco Cícero Uchôa Almeida
Francisco Cícero Uchôa Almeida
Presidente